



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.668 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Abre o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)”.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), autorizado pela Lei nº 5272 de 19/07/2018, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	Fr	Categoria	Descrição	Valor
02 02.09 02.09.01 12.365.0011.2046	295	2	3.3.90.39	Prefeitura Municipal de Tatuí Secretaria de Educação Secretaria de Educação Manut. do Fundeb Ensino Infantil - Demais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	600.000,00
02.10 02.10.05 10.305.0015.2063	442	1	3.1.90.11	Secretaria de Saúde Bloco de Vigilância Em Saúde Manut. do Bloco de Vigil. Em Saude - Vigil Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	100.000,00
Total da Suplementação					700.000,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.668 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	Fr	Categoria	Descrição	Valor
02 02.09 02.09.01 12.361.0010.2044	285	2	3.3.90.39	Prefeitura Municipal de Tatuí Secretaria de Educação Secretaria de Educação Manut. Fundeb Ensino Fundamental - Dema Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	600.000,00
02.10 02.10.05 10.304.0015.2062	434	1	3.1.90.11	Secretaria de Saúde Bloco de Vigilância em Saúde Manut. Bloco em Vigilância em Saúde - V Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	100.000,00
Total da Anulação de Dotação					700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 13 de Março de 2019.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 13/03/2019
Neiva de Barros Oliveira